



LEI Nº. 2068 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

“Altera o art. 27 da Lei nº 1.544, de 10/09/1997, que trata da verba de representação dos Conselheiros Tutelares do Município de Tabapuã”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 022, de 19 de Março de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 021 de 14 de Março de 2008.

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 1.544, de 10 de setembro de 1997, que trata da verba de representação devida aos Conselheiros Tutelares, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 27 –Os Conselheiros Tutelares no exercício da função receberão mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, uma verba de representação no valor de R\$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais) .

.....”

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, em 1º de março de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de Março de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

